ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos, a saber de 28 de março a 11 de abril de 1.994, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 22, inciso I da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (29.03.1994).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO No. 0004/94**

"Concede licença por 15 (quinze) dias do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos . a saber de 18 de abril a 02 de maio de 1.994, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 22, inciso I da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (19.04.1994)

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO No. 0005/94**

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Amauri Moreno Quinzani"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Amauri Moreno Quinzani, a saber de 23 de maio de 1.994.

ARTIGO 2o:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 22, inciso II da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (24.05.1994).